CONSEP
Consultoria e Estudos Pedagógicos

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Srs. Candidatos,

Com intuito de prestar esclarecimento sobre a pontuação da Prova de Títulos que ora foi divulgado, vimos informar as seguintes situações:

A) CANDIDATO NÃO OBTEVE PONTUAÇÃO SOLICITADA:

Situações:

1. Candidato apresentou a Certidão de Conclusão do Curso sem constar a data de colação de grau, não tendo como a Banca fazer a avaliação dos Títulos de conformidade com o item 4.12.3 do Edital que transcrevemos abaixo:
   4.12.3. Os títulos de que trata o item 4.12.1, só serão aceitos e contados ***da data de colação de grau,*** *de nível superior ou equivalente,* ***mediante apresentação de Certidão ou Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos.*** *Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório*.

2. Candidato não apresentou **Certidão ou Certificado de Conclusão** do curso conforme determina o item 4.12.3 do edital acima descrito.

3. Candidato concorreu ao cargo de Professor de Educação Infantil cujo requisito é Licenciatura em Pedagogia e apresentou Certificado de Licenciatura em Letras, por exemplo.

4. Candidato apresentou Declaração de que está fase de conclusão do Curso. Nessa situação como não colou grau, seus títulos não teriam como serem analisados para atendimento do item 4.12.3 do edital onde consta que os mesmos só serão contados da data de colação de grau.

5. Candidatos apresentaram Títulos com datas anteriores a colação de grau, contrariando o item do edital que diz "*...só serão aceitos e contados* ***da data de colação de grau".***

6. Candidatos que apresentaram Tempo de Serviço com períodos anteriores a data de colação de grau.

7. Candidatos apresentaram comprovantes de participação em Cursos (item 4.12.1.4 do Edital) com carga horária menor que 40 horas semanais.

8. Candidatos apresentaram Diplomas de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal, para cargos cujo requisito é de Nível Superior.

9. Candidato apresentou como Título Certidão de Tempo de Serviço em uma escola particular, quando deveria apresentar cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de trabalho conforme solicitado no item 4.12.1 que transcrevemos abaixo:
4.12.2. A comprovação do tempo de serviço no cargo ou emprego será mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, conforme modelo constante no ***Anexo VII que deverá ser utilizado obrigatoriamente sob pena de não aceitação do título****, quando se tratar de órgão público e deverá ser assinada pelo responsável do Setor de Recursos Humanos ou a quem são delegados poderes por ele* ***ou cópia do contrato constante na carteira de trabalho quando o regime de trabalho do empregador for celetista,*** *sendo esta valida após a comprovação da veracidade das informações que será feita pela Comissão Organizadora do Concurso Público. No caso de Cooperativas, os candidatos Cooperados deverão apresentar a Ata que comprove tal situação.*
No caso das escolas particulares o regime de trabalho é celetista.

B) CANDIDATO OBTEVE PARCIALMENTE A PONTUAÇÃO SOLICITADA:

Situações:

1. Candidato apresentou Certificado de Participação em Cursos com data anterior a colação de grau (item 4.12.3 do Edital)

2. Candidato apresentou certificado de participação em cursos com mais de 5 anos contados até a data de inicio das inscrições (item 4.12.1.4 do edital).

3. Candidato apresentou Declaração de Tempo de Serviço com data anterior a colação de grau.

4. Candidato solicitou pontuação acima do previsto no item 4.12.1 do Edital.

5. Candidato solicita pontos em determinado item e não apresenta a comprovação do Título.

6. Tempo de Serviço inferior a um ano.

7. Candidato apresenta Declaração de que está em ***fase de conclusão*** a especialização.

8. Candidato apresentou **DECLARAÇÃO** para comprovar tempo de serviço contrariando o item 4.12.2 do Edital do Concurso.

Teresina – Piauí, Março de 2016

Banca Avaliadora de Títulos